

DECRETO N.º 45.804, DE 08/02/2024.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO A UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020 E DECRETO N.º 44.598, DE 12/07/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, o uso de uma via pública denominada Av. José Zamperlino Vieira Machado, Bairro Chic-Chic, Barra do Riacho, Aracruz-ES, à IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS ADONAI, CNPJ nº 53.192.631/0001-16, representada pelo Pr. SAMUEL VICENTE COELHO, para realização do “PRIMEIRO CONGRESSO UNIFICADO DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS ADONAI”, nos dias 09, 10, 11, 12, 13 e 14 de fevereiro de 2024, das 15h do dia 09 até às 10h do dia 14, conforme Processo n.º 3221/2024.

Art. 2º São deveres do usuário do bem público municipal:

I – ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II – zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III – comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbção ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV – o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;

V – arcar com as despesas referentes aos contratos.

Parágrafo único. O usuário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da desocupação para restituição ao município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 08 de fevereiro de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

